

N°. 26/2021	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E TRÊS DE
DEZEMBRO D	O ANO DOIS MIL E VINTE E UM.
No dia vin	te e três de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do
Edifício dos Paço	s do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
sob a Presidênci	a do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores
Vereadores, Edua	ardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia
Manuela Cadeias	Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela,
Alfredo Augusto	Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro
Manuel Santos O	liveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Juliana Vicente Santos e Hélder
Joaquim Fernand	es Pereira.
Eram dez h	oras quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.
- <u>INTERVEN</u>	ÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:
O SENHOR VE	EREADOR EDUARDO OLIVEIRA - solicitou a intervenção para
recordar que na a	altura da inauguração do Teatro Narciso Ferreira, a 10 de setembro de
2021, o Senhor P	residente da Câmara disse que o teatro tinha todas as condições e meios
técnicos para fun	cionar, tendo a Presidente da Junta de Freguesia referido também que
iriam iniciar as v	isitas. Todavia, em face dessas declarações pretende saber qual a razão
para que o Teatro	continue encerrado.
O SENHOR PRE	ESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que o programa está pronto, no
entanto há falta	de ligação de fibra ótica para permitir o acesso à internet, e este
constrangimento	técnico tem impedido a sua abertura, dado que atualmente os conteúdos
e espetáculos está	ão dependentes das novas tecnologias, o que não acontecia no passado,
esperando, no ent	anto, que brevemente esta situação fique resolvida.



O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou também a intervenção para			
concordar que é inegável da utilidade do referido equipamento em colocar à disposição			
da população referindo, no entanto, que o Partido Socialista (PS) não pode partilhar a opinião do Presidente da Câmara que o único óbice à abertura seja a ligação à internet,			
			dado que no mês de setembro passado o Teatro foi inaugurado com a presença massiva
de pessoas			
O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - interveio para dizer que o cineteatro			
não será um mero apêndice da Casa das Artes, recordando que a Casa das Artes foi			
inaugurada igualmente com poupa e circunstância há data pelo executivo do PS, e depois			
esteve um ano fechada, acrescentando, por isso, que o Cineteatro Narciso Ferreira			
constituirá uma âncora de desenvolvimento daquela zona.			
O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - acrescentou que se tratou de um			
espetáculo para "inglês ver", a inauguração que o executivo fez			
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - continuando, reiterou que as tecnologias			
que existiam em 2001 com a Casa das Artes, agora fazem parte do museu, acrescentando			
que atualmente o Cineteatro para funcionar carece da ligação à internet			
O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - referiu que o executivo camarário			
atual não pode ir buscar aquilo que faz parte da história, para justificar a atuação atual.			
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À			
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:			
ORDEM DO DIA:			
PRESIDÊNCIA:			
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA			
MUNICIPAL DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2021"			
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:			



"Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
9 de dezembro de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos".
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada
no dia 14 de dezembro de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos
terem sido previamente distribuídos"
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO. GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO - VICE-
CAMPEÕES NACIONAIS DE NATAÇÃO."
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Os atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão conquistaram os
seguintes títulos de Vice-Campeões Nacionais, nos Campeonatos Nacionais de Juniores
e Seniores em natação, que se realizaram em Leiria, do dia 26 a 28 de novembro.



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
A ESTE VOTO.
OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO
CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE
que representam."
2. Dar conhecimento dos presentes Votos de Congratulação à Associação e Federação
Afonso Silva, Vice-Campeão Nacional nos 400m estilos
Daniela Lopes, Vice-Campeã Nacional nos 400m livres
• João Oliveira, Vice-Campeão Nacional nos 100m estilos e 200m bruços
de Natação, aos seguintes atletas:
1. Aprovar o Voto de Congratulação, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional
delibere:
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.
modalidade de Natação, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos
relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na
Trata-se de mais três jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo
Afonso Silva, Vice-Campeão Nacional nos 400m estilos
Daniela Lopes, Vice-Campeã Nacional nos 400m livres
• João Oliveira, Vice-Campeão Nacional nos 100m estilos e 200m bruços



4 - "VOTO DE LOUVOR. DANIELA LOPES - BICAMPEÃ NACIONAL DE NATAÇÃO." Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: "A jovem atleta Daniela Lopes, atleta do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalição, conquistou o título de Campeã Nacional, nas provas dos 400 Estilos e 800 Livres, na modalidade de Natação, nos Campeonatos Nacionais de Juniores e Seniores, que se realizaram em Leiria, entre o dia 26 e 28 de novembro. É mais uma jovem atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Natação, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar o Voto de Louvor a Daniela Lopes, pela conquista do título de Campeã Nacional, nas provas dos 400m Estilos e 800m Livres, na modalidade de Natação. 2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa."\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.



## -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 5 - "VOTO DE LOUVOR. NUNO ALVES - CAMPEÃO NACIONAL DE KEMPO" Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: "O atleta Nuno Alves, a competir pelo Famalicense Atlético Clube, conquistou o título de Campeão Nacional de Kempo, na modalidade de Semi-Kempo, no Campeonato Nacional de Kempo, que se realizou nos dias 27 e 28 de novembro, na cidade de Portalegre. Nuno Alves ainda conquistou, na mesma competição, o título de Vice-Campeão Nacional de Kempo, na modalidade de Light Kempo. É mais um atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente nas modalidades de Artes Marciais, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_ 1. Aprovar o Voto de Louvor a Nuno Alves pela conquista do título de Campeão Nacional de Kempo, na modalidade de Semi-Kempo. 2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao Clube e Federação que representa."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,		
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES		
VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE		
6 - "VOTO DE LOUVOR. ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - CAMPEÃ		
NACIONAL DE ATLETISMO."		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
'A equipa masculina da EARO - Escola de Atletismo Rosa Oliveira conquistou o título		
de Campeã Nacional, no escalão de juvenis masculinos, na modalidade de Atletismo de		
Corta-Mato, no Campeonato Nacional Corta-Mato Longo, que se realizou em Vale de		
Cambra, no dia 28 de novembro.		
Mais um brilhante título Nacional para esta coletividade desportiva famalicenses que tem		
prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do		
desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via		
privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas		
gerações		
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que		
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no		
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal		
delibere:		
1. Aprovar o Voto de Louvor à EARO - Escola de Atletismo Rosa Oliveira, pela conquista		
do título de Campeã Nacional por equipas, no escalão de Juvenis Masculinos, na		
modalidade de Atletismo de Corta-Mato		



2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam."		
DA TAÇA DE PORTUGAL DE DANÇA DESPORTIVA"		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"Os pares de dançarinos famalicenses, em representação da Academia Gindança,		
estiveram em destaque na Final da Taça de Portugal de Dança Desportiva, que se realizou		
em Loures, no dia 11 de dezembro, ao alcançarem os seguintes títulos de Campeões: _		
• Eduardo Azevedo e Rita Silva - 1º lugar em Standard e 2º lugar em Latinas em Juventude Iniciados		
• Tomás Gomes e Gabriela Teixeira - 1º Lugar em Standard e 2º lugar em Latinas em Juniores 2 Open		
Mais uma Taça Nacional e mais um ano de grande sucesso nos Nacionais de Dança		
Desportiva para a academia Famalicense Gindança, responsável por um notório crescimento da modalidade, fruto do trabalho que tem desenvolvido nos escalões de formação nos últimos anos.		
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no		



âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual, proponho que a Câmara Municipa				
delibere:				
1. Aprovar os Votos de Louvor pela conquista dos títulos de Campeões da Taça d				
Portugal dos seguintes pares de atletas:				
Eduardo Azevedo e Rita Silva, em Standard e Juventude Iniciados				
• Tomás Gomes e Gabriela Teixeira, em Standard e Juniores 2 Open.				
2. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor à Associação e Federação que				
representam."				
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,				
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES				
VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.				
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE				
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.				
GESTÃO FINANCEIRA:				
1 - "10a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA"				
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:				
"Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano				
Plurianual de Investimentos e Orçamento,				
Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL,				
publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como				
nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015,				
de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano				



Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2021", discriminadas nos termos do quadros em anexo à proposta."	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 10ª ALTERAÇÃO	
ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS	
CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO	
AO RESPETIVO LIVRO.	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO	
SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA DA EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DA	
LOJA DO CIDADÃO DE V. N. DE FAMALICÃO"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo	
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto	
Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória	
que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos	
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:	
A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 80.648,43 euros (oitenta mil	
seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à	
taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, NVE - Engenharias, S.A.	
contribuinte n.° 502 701 110."	



Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6006/2021
efetuados com base no cabimento nº 6057/2021."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
<u>DECLARAÇÃO DE VOTO</u> :
"Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
seguintes razões:
Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos
Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços provisória
proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda
somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que
remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços provisória e a
informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 80.648,43 +
IVA
Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de
informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto
pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário
público e a rigorosa execução da despesa."



2 - "REVISAO DE PREÇOS PROVISORIA DA EMPREITADA - REABILITAÇÃO
DO BAIRRO DA CAL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE V. N. DE FAMALICÃO E
CALENDÁRIO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-
Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória,
que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 64.919,47 euros (sessenta e
quatro mil, novecentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o
IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, ERI - Engenharia,
S.A., contribuinte n.° 503 571 083."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6004/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6056/2021."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DECLARAÇÃO DE VOTO:
"Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
seguintes razões:



Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços provisória proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços provisória e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 64.919,47 + IVA. Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa." \_\_\_\_\_ 3 - "REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA DA EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE V. N. DE FAMALICÃO" \_\_\_ Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_\_ "Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos. Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 17.917,38 euros (dezassete mil, novecentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernando Silva & C.ª, Lda, contribuinte n.° 502 167 335." Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6001/2021 efetuados com base no cabimento nº 6054/2021."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DECLARAÇÃO DE VOTO:
"Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
seguintes razões:
Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos
Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços provisória
proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda
somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que
remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços provisória e a
informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 17.917,38 +
IVA
Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de
informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto
pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário
público e a rigorosa execução da despesa."



4 - "MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO
EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA MONTOITO / EN 14 - LOUSADO /
RIBEIRÃO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A 21 de fevereiro de 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada
denominada "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de
Famalição Sul - Rua Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão" à Dacop - Construções e
Obras Públicas, SA., tendo sido celebrado, a 15 de março do mesmo ano, o respetivo
contrato de empreitada, pelo valor de 948.832,51 euros (novecentos e quarenta e oito mil,
oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa
legal em vigor
Durante a execução da empreitada, designadamente a partir de julho de 2021, surgiram
trabalhos cuja espécie/quantidade não estavam previstas no contrato e que se tornaram
imprescindíveis para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços de
Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária
A natureza dos trabalhos passa pela melhoria das acessibilidades rodoviárias ao novo
terminal ferroviário de mercadorias (Medway), mais concretamente o reforço com a
inclusão de uma nova camada de tapete betuminoso ao nível da base e reforço de mais
1cm na espessura da camada de desgaste projetada
Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 216.201,07 € + IVA (22,79% do
valor da empreitada), sendo que a soma destes trabalhos com os anteriormente aprovados
representa 49,90% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os requisitos
previstos no nº 4 do artigo 370.º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais.



Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do CCP, definidos os termos e
condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra
e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito.
Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Melhoria das
acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua Montoito / EN
14 - Lousado / Ribeirão", Dacop - Construções e Obras Públicas, SA., contribuinte n.º
500499675, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na
informação dos serviços técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária
que se anexa e faz parte integrante desta proposta;
2 - Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte
integrante desta proposta;
3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de
216.201,07 euros (duzentos e dezasseis mil, duzentos e um euros e sete cêntimos),
acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º
do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua redação atual."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5856/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6051/2021."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DECLARAÇÃO DE VOTO:
"Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
seguintes razões:
Na presente proposta é solicitada a aprovação de execução de trabalhos complementares,
a respetiva adenda ao contrato de empreitada, a autorização de pagamento da respetiva
despesa ao adjudicatário (Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A.) no valor de €
216.201,07 + IVA
Pretende-se, na referida proposta, justificar tal aprovação com circunstâncias não
previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis
para a conclusão da empreitada e que tais trabalhos são necessários à conclusão e bom
acabamento da obra.
Ora, o grau de rigor e exigência na empreitada de obras públicas deve estar presente desde
a fase de planeamento até à fase final de execução. Os desvios orçamentais, sobretudo
quando justificados por circunstâncias não previstas na fase de projeto ou por alteração
das soluções construtivas em plena execução da obra, devem ser - a todo o custo -
evitados.
Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de
informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto
pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário
público e a rigorosa execução da despesa."
FREGUESIAS:



I - "APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE GAVIAO - ARRANJO DO PARQUE
DE LAZER DAS RIBEIRAS"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob
proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no
quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de
2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea
e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação
atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1
do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para o arranjo do parque de lazer das Ribeiras, colocação de relva sintética;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 2.700,00 euros (dois mil e setecentos
euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos
apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;



Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar.
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio"
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 2.700,00 € (dois mil e setecentos
euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a comparticipar nas
despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo
se dá aqui por integralmente reproduzido.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5895/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6077/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.



## -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO - CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIOS -CALENDÁRIO" Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_ Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalição e Calendário solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um muro em betão armado e a construção de passeios junto ao edifício da sede da associação Sociedade Columbófila sita na rua da Caniça - Calendário;



Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 23.807,10 euros (vinte e três mil
oitocentos e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo
com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente
proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos
euros), à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o NIF 510
841 090, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no
corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja
minuta se anexa à proposta.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados



3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo
se dá aqui por integralmente reproduzido.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5892/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6074/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - BETÃO BETUMINOSO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal,
deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de
2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a
20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a
possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas



diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais,
bens, produtos e afins;
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
cumpre administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que a Freguesia de Landim solicitou um apoio não financeiro para a
conclusão das obras de pavimentação da rua Senhora da Basta, a qual é vicinal;
Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias/Uniões de Freguesias
enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º
do diploma regulamentar citado;
Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através
do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de
aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro
para conclusão da pavimentação da rua Senhora da Basta, sob a forma do fornecimento
de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor
estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar
mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte
integrante desta proposta;
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.



-CONFORME DELIBERAÇAO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
4 - "APOIO NÃO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS DE MOGEGE, OLIVEIRA STA
MARIA, RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA E À UNIÃO
DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - TRANSPORTE E
CEDÊNCIA DE CUBO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta
da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de
2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios prevê, no seu
Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.°, a possibilidade de atribuição de apoio não
financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio
através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que devido às obras de reabilitação do centro urbano de Famalicão foram
retirados diversos materiais, nomeadamente cubo, que se encontra em stock tendo sido
inventariado e atribuído o valor pelos serviços competentes;



Considerando que as Freguesias de Mogege, Oliveira Sta. Maria, Ribeirão, União de
Freguesias de Avidos e Lagoa e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufre
solicitaram a cedência de cubo sendo necessário efetuar o transporte para as Freguesias;
Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias se enquadram nos critérios
gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamenta
citado;
Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de cubo, materia
este recuperado e existente em stock com o valor estimado de 25.896,00 euros, e respetivo
transporte, no valor de 3.107,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme
orçamentos em anexo à proposta;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Conceder à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, um apoio não financeiro
sob a forma do fornecimento de 364,20 m2 de cubo existente em stock, cujo valor
estimado é de 3.642,00 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo
de 648,75 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
2. Conceder à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, um apoio não
financeiro, sob a forma do fornecimento de 250,08 m2 de cubo existente em stock cujo
valor estimado é de 2.500,80 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em
anexo de 67,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
3. Conceder à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, um apoio não financeiro

sob a forma do fornecimento de 357,60 m2 de cubo existente em stock, cujo valor



estimado é de 3.576,00 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo
de 697,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
4. Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio
não financeiro, sob a forma do fornecimento de 1.271,88 m2 de cubo existente em stock,
cujo valor estimado é de 12.718,80 euros, ao qual acresce o transporte, conforme
orçamento em anexo de 1.151,25 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a
formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e
faz parte integrante desta proposta;
5. Conceder à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837
522, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 345,84 m2 de cubo
existente em stock, cujo valor estimado é de 3.458,40 euros, ao qual acresce o transporte,
conforme orçamento em anexo de 542,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa
e faz parte integrante desta proposta;
6. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta;
7. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados
contratos de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5931/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6119/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
1 - "PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR COM O	
NÚMERO MECANOGRÁFICO 5189 - CENTRO DE INOVAÇÃO, INVESTIGAÇÃO	
E ENSINO SUPERIOR"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando o relatório final do processo de inquérito instaurado por despacho do	
Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de agosto de 2021, o qual recaiu	
sobre a participação de factos praticados pelo trabalhador com o número mecanográfico	
5189, a exercer funções no Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, em	
regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira	
e categoria de Assistente Operacional, face às conclusões expendidas no mesmo e ao	
enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos da Lei Geral do Trabalho em	
Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação,	
doravante designada por LGTFP, e atenta a proposta de aplicação da sanção disciplinar	
de repreensão escrita, punível nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º	
1 do artigo 180.°, do n.º 1 do artigo 181.°, do artigo 184.° e do artigo 194.°, todos da	
LGTFP, a qual, tendo em conta as circunstâncias aludidas e especificadas no referido	
relatório final, se caracteriza, na aplicação de mero reparo, pela irregularidade praticada	
pelo trabalhador;	
Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de	
setembro, que refere que "as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos	



ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida,
o órgão delibera sobre a forma da votação".
Tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere, tendo por base os fundamentos de facto dados como
provados e de direito constantes do relatório final do processo de inquérito acima referido,
aplicar a sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador com o número
mecanográfico 5189, com suspensão da sua aplicação pelo período de seis meses, nos
termos do n.º 1 e 2 do artigo 192.º da LGTFP, a exercer funções no Centro de Inovação,
Investigação e Ensino Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos
das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 4.º e 6.º do artigo 197.º, bem como da alínea a)
do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 , do artigo 181.º, do artigo 184.º e do artigo, todos da
LGTFP
2. Que mais delibere remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos
Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e demais
efeitos legais, nos termos da LGTFP."
TENDO-SE RECORRIDO AO ESCRUTÍNEO SECRETO, FOI
DELIBERADO POR MAIORIA, COM SEIS VOTOS A FAVOR E CINCO
ABSTENÇÕES, APROVAR.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SOLIDARIEDADE SOCIAL:



1 - "APOIO A RENDA, NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE
AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA
COVID-19"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo
de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de
2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade
A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto
de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção
epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de
candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se
refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios
Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do
agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o
pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual
se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo
atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do
agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar
nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;
A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras
previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e
aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;
Ao abrigo desta medida foi apresentada a candidatura melhor identificada no documento
anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do



Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras
aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 13 de dezembro
de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do
apoio à renda
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos
termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 75,00€ (setenta e cinco
euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição
do respetivo apoio ao arrendamento para o candidato melhor identificado neste relatório,
cujo montante é distribuído da seguinte forma:
2.1. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um candidato;
3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras
aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento
da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com
as regras estabelecidas para a sua deliberação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5858/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6060/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



2 - "APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS
FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19" _
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo
de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de
2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade
A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de
apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio
à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de
Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados
familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.
A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e
aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020
Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas,
cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de
Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo
5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento
das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer
favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para
renovação
Termos em que tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, consequentemente a
atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:



2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
5861/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 6062 e 6063/2021."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5860 e
Informam os Serviços de Contabilidade:  "Os for las disposíciones a suficientes a superioris de la companya de 1900 e 190
as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda."  Informam as Sarviasa de Contabilidade:
da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com
figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento
todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem
2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de
Oliveira S. Mateus.
de outubro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia
e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês
Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,14€ (duzentos
1.2. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na
artigo U1494, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
renda referente ao mês de outubro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o
apoio no montante de 79,07€ (setenta e nove euros e sete cêntimos), para pagamento da
residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do
1.1. Pedido de renovação, apresentado por Maria de Lurdes Nunes Correia da Silva,



3 - "APOIO FINANCEIRO A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO
MAMEDE DE SEZURES PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE REABILITAÇÃO
DA CAPELA DE S. VICENTE"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação
a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso
do território concelhio.
Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível
concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um
papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das
pessoas
O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos
religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão
territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das
populações
A Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures encontra-se a realizar a
conclusão da reabilitação da Capela de S. Vicente, orçamentada em 38.292,50 euros.
Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida
obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures solicita um apoio
financeiro ao Município.
Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da
coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia
Nos termos das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de



apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras
com interesse municipal.
Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro
às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação
ou beneficiação das suas instalações
Termos em que tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de São
Mamede de Sezures, pessoa coletiva n.º 502 540 982, um apoio financeiro no valor de
15.000,00€ (quinze mil euros), para a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S.
Vicente
2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante
informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das
obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo à instituição atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5865/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6068/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR



## -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.\_\_\_\_\_ 4 - "APOIO FINANCEIRO À AFPAD - ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA PARA O PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2021" Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_ "A Câmara Municipal tem assumido um papel importante na concretização de diversos projetos e programas de promoção da inclusão social, em articulação com várias entidades, nomeadamente as instituições vocacionadas para a resolução de problemáticas mais específicas. Neste sentido, tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. A AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência é uma instituição particular de solidariedade social de referência na integração familiar e social de pessoas com deficiência e incapacidade. A instituição tem como objetivo a prestação de serviços integrados e diversificados à pessoa portadora de deficiência em articulação com as diferentes instituições concelhias, procurando garantir com eficácia e eficiência as atividades com os seus utentes das respostas sociais de Centro de Atividades Ocupacionais, do Lar Residencial e da Equipa Local de Intervenção Precoce, de forma a melhorar as suas condições de vida e elevar o seu nível de participação, com vista à inclusão social.



Dadas as dificuldades económicas da AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e
Apoio à Deficiência para fazer face aos custos inerentes à manutenção das atividades e
serviços prestados, tendo também este ano de 2021 um custo acrescido referente às
alterações profundas com o reforço de medidas de prevenção da pandemia COVID-19, a
instituição solicitou apoio financeiro ao Município.
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 10.000,00€
(dez mil euros), à AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência,
pessoa coletiva nº 502 914 432, com o objetivo de apoiar a implementação do Plano de
Atividades proposto para o ano de 2021;
2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5859/2021,				
efetuados com base no cabimento nº 6061/2021."				
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR				
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE				
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.				
5 - "APOIO FINANCEIRO À PARIVA - ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS				
APOSENTADOS, REFORMADOS E IDOSOS DO VALE DO AVE PARA O PLANO				
DE AÇÃO"				
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:				
"A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais				
prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado				
e interinstitucional de suporte.				
As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das				
comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva,				
em prol das pessoas do meio em que estão inseridas				
A PARIVA – Associação Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do				
Ave é uma associação cívica, laica, apartidária, sem fins lucrativos, sediada na freguesia				
de Delães, cujo objetivo primordial consiste em contribuir para a promoção do bem-estar				
da população, através do enriquecimento e dignificação da vida dos seus associados,				
apoiando-os na velhice e invalidez, procurando dessa forma criar condições que				
concorram para o bem-estar e felicidade dos mesmos, bem como da respetivas famílias.				
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,				
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a				



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
efetuados com base no cabimento nº 6064/2021."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5862/2021
Informam os Serviços de Contabilidade:
protocolo com a instituição atrás mencionada."
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
desenvolvimento das atividades previstas no Plano Ação.
Reformados e Idosos do Vale do Ave, pessoa coletiva nº 510 562 302, destinado ac
(mil e quinhentos euros), à PARIVA – Associação Pensionistas, Aposentados
1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 1.500,00€
Termos em que tenho a honra de propor:
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como



## JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "PAGAMENTO DE INDEMINIZAÇÕES AOS COMERCIANTES/LOJISTAS DO
CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (CCT) POR MOTIVO
IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 06 de agosto de 2020 e 25 de
setembro de 2020, respetivamente, deliberaram aprovar o pagamento de indeminizações
aos comerciantes do CCT, nos termos e condições das respetivas propostas considerando
a empreitada que se ia realizar (e ainda decorre) no Centro Coordenador de Transportes
(CCT);
Posteriormente, a Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de janeiro de 2021, deliberou
ainda aprovar o pagamento de uma indemnização à pessoa coletiva "Euro Saluta -
Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais", NIPC 502480726, ocupante da Loja 4 do
CCT, nos termos e condições daquela proposta;
O pagamento do valor global destas indemnizações seria efetuado em prestações mensais;
Na sua reunião de 16 de setembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o
pagamento de indemnizações aos mesmos lojistas, por mais 4 (quatro) meses;
Sucede que as obras de requalificação do CCT ainda não se encontram concluídas,
prevendo-se o seu prolongamento até março de 2022, pelo que, e por se verificarem os
pressupostos que fundamentaram a aprovação do pagamento por parte do Município aos
particulares do sacrifício imposto por ato da Administração enquanto proprietária do
espaço e entidade adjudicante da empreitada, verificam-se os pressupostos da
responsabilidade civil extracontratual que suportaram aquelas indemnizações e justificam
que a Câmara Municipal aprove agora novo pagamento; sendo que os valores agora



propostos consideram que os espaços foram desocupados, conforme informado pelos
serviços respetivos, em setembro de 2020, mês a partir do qual se calculou o montante
indemnizatório, independentemente da forma de pagamento ou da data em que foi
estabelecido o acordo entre as partes (nomeadamente a "Euro Saluta - Comércio de
Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda.");
O Município dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento,
conforme estabelecido na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das
Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual;
Compete à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos e serviços do Município,
nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ainda da citada Lei;
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Atendendo a que se mantêm os pressupostos que fundamentaram as deliberações da
Câmara e da Assembleia Municipal, nas reuniões de 6 de agosto e de 25 de setembro de
2020, respetivamente, e, ainda, das deliberações da Câmara Municipal, de 28 de janeiro
e 16 de setembro de 2021, aprovar o pagamento das indemnizações aos
comerciantes/lojistas do CCT nas seguintes condições:
1.1 - Joaquim Jorge da Silva Lobo - NIF 158358716 - o montante global de 3.991,17€
(três mil, novecentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos), o qual será pago em
prestações mensais de 1.330,39€ (mil trezentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
1.2 - Jaime Rodrigues da Costa Carvalhal – NIF 138558620 – o montante global de
3.739,17€ (três mil, setecentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos) em prestações
mensais de 1.246,39€ (mil duzentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos); _
1.3 - Ana Cláudia Marques Reis Araújo – NIF 224389068 – o montante global de 900,00€
(novecentos euros) em prestações mensais de 300,00€ (trezentos euros);



1.4 - Euro Saluta - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda					
NIPC 502480726 – o montante global de 9.480,00€ (nove mil, quatrocentos e oitenta					
euros) em prestações mensais no valor de 3.160€ (três mil cento e sessenta euros)					
2 - Que as referidas quantias sejam pagas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."					
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica					
2401/06020305."					
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR					
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE					
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.					
PATRIMÓNIO:					
1 - "ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE LOTES DO LOTEAMENTO DO					
PINHEIRAL, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE					
VERMOIM, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"					
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:					
"Considerando que:					
O Município é dono e legitimo proprietário de cinco lotes, os quais fazem parte do					
loteamento municipal denominado Loteamento do Pinheiral, sito no lugar de Pinheiral,					
da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, sendo que não					
tem interesse em manter no seu domínio estes lotes, não estando a fazer qualquer					
utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção,					
podendo, por isso, coloca-los à venda, aumentando, por um lado, com o produto da sua					



venda, as receitas municipais e, por outro lado, revitalizando e rentabilizando o
investimento efetuado com a criação do loteamento;
Tendo conhecimento da existência de vários interessados na aquisição dos lotes, tendo
em vista a sua alienação mediante hasta pública, entendeu-se efetuar uma nova avaliação
dos lotes, ajustada à realidade atual do mercado, tanto mais que a última hasta pública fo
realizada no dia 04 de dezembro de 2006;
O Município, desta forma, pretende proceder à alienação dos lotes de que é proprietário
todos sitos no Lugar de Pinheiral, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangidos por Loteamento Municipal registado
pela Apresentação 12, de 26-05-2000, pelos valores que resultam do Relatório de
Avaliação elaborado por peritos externos, datado de novembro de 2021, que se anexa, e
que se identificam na seguinte tabela:

Lote/ Área	Descrição Predial	Matriz	Valor Base de Licitação
<b>L 69 /</b> 290m2	663 – Antas	1664 U	14.500,20€
<b>L 70 /</b> 220m2	664 – Antas	1665 U	13.499,20€
L 71 / 415m2	665 – Antas	1666 U	16.287,70€
<b>L 72 /</b> 290m2	666 – Antas	1667 U	14.500,20€
L 73 / 181m2	667 – Antas	1668 U	12.941,50€

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida; \_\_\_\_\_



Atento o valor global que resulta da soma de cada valor base de licitação atribuído aos
lotes propostos para alienação (71.728,80€), a Câmara Municipal é o órgão competente
para autorizar a sua alienação;
Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos
procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública,
precedida de aviso;
Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma
comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes;
De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de
aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o
primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os
lanços subsequentes ser de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor
fixado pela Comissão;
Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação
efetuada, e que consta do quadro acima indicado;
Nos termos do artigo 31.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a Comissão
adjudica o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado, o qual deve proceder ao
pagamento, no ato de adjudicação, de 20% do valor da adjudicação;
Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Código Regulamentar sobre os Bens e
Equipamentos do Domínio Municipal, a venda destes lotes fica condicionada aos
seguintes requisitos:
- As construções a erigir nos lotes adquiridos devem estar concluídas no prazo de 5 (cinco)
anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda dos mesmos;
- O licenciamento das construções deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração
da escritura de compra e venda.



Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, dos lotes de
terreno acima melhor identificados, pelo preço e nas condições melhor definidos no corpo
da presente proposta.
2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à
sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a
35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis,
uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo
Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela
Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes
as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas
ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.
3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e
venda e demais atos legais que se revelem necessários."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - "REALIZAÇÃO DE NOVA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES
RESTANTES DA QUINTA DE REBORDELO, SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE RUIVÃES E NOVAIS. DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO"



Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão nos termos das deliberações aprovadas pela
Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2020, e pela Câmara Municipal,
na sua reunião de 19 de agosto de 2021, promoveu a venda em hasta pública dos lotes de
que ainda era proprietário, abrangidos pelo loteamento aprovado por esta Câmara
Municipal na sua reunião de 09 de abril de 2003, denominado Quinta de Rebordelo, sito
no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de
Vila Nova de Famalicão;
A hasta pública regularmente convocada pelo Aviso n.º 133/2021 publicado nos jornais
e publicitada no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais
comuns, realizou-se no dia 17 de setembro de 2021. Nesse ato foram licitados sete lotes,
sendo que relativamente aos lotes n.º 22, n.º 23, n.º 26, n.º 27, n.º 28, n.º 31, n.º 36, n.º 37,
n.° 55, n.° 57, n.° 58, n.° 62, n.° 63, n.° 65, n.° 66, n.° 67, n.° 68, n.° 69, n.° 70, n.° 71, n.°
72 e n.º 73 foi declarada deserta a praça;
O Município tem conhecimento de que ainda existem interessados na aquisição de lotes,
pelo que propõe-se que seja realizada nova hasta pública, dando assim oportunidade a
eventuais interessados de poderem licitar os lotes restantes e que o Município não
necessita, atualmente, de manter a sua propriedade, por não ter planeada qualquer
utilização dos mesmos, e que se identificam na seguinte tabela:

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Base de Licitação
<b>L 22 /</b> 285m2	797 – Ruivães	1232 U	24.000,00€



<b>L 23 /</b> 365m2	798 – Ruivães	1233 U	24.000,00€
<b>L 26 /</b> 365m2	801 – Ruivães	1236 U	25.920,00€
<b>L 27 /</b> 358m2	802 – Ruivães	1237 U	25.920,00€
<b>L 28 /</b> 367m2	803 – Ruivães	1238 U	25.920,00€
<b>L 31 /</b> 432m2	806 – Ruivães	1241 U	25.920,00€
<b>L 36 /</b> 324m2	811 – Ruivães	1246 U	24.000,00€
<b>L 37/</b> 364m2	812 – Ruivães	1247 U	24.000,00€
<b>L 55 /</b> 432m2	830 – Ruivães	1265 U	25.920,00€
<b>L 57 /</b> 432m2	832 – Ruivães	1267 U	25.920,00€
<b>L 58 /</b> 432m2	833 – Ruivães	1268 U	25.920,00€
<b>L 62 /</b> 432m2	8837 – Ruivães	1272 U	25.920,00€
<b>L 63 /</b> 432m2	838 – Ruivães	1273 U	25.920,00€
<b>L 65 /</b> 539m2	840 – Ruivães	1275 U	25.920,00€
<b>L 66 /</b> 432m2	841 – Ruivães	1276 U	25.920,00€
<b>L 67 /</b> 432m2	842 – Ruivães	1277 U	25.920,00€
<b>L 68 /</b> 432m2	843 – Ruivães	1278 U	25.920,00€
<b>L 69 /</b> 432m2	844 – Ruivães	1279 U	25.920,00€



<b>L 70 /</b> 436m2	845 – Ruivães	1280 U	25.920,00€
<b>L 71 /</b> 1.286m2	846 – Ruivães	1281 U	135.817,15€
<b>L 72 /</b> 1.257m2	847 – Ruivães	1282 U	135.532,95€
<b>L 73 /</b> 1.795m2	848 – Ruivães	1283 U	139.410,25€

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso. Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada. Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, e que consta do quadro acima indicado. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a venda destes lotes fica condicionada aos seguintes requisitos: - As construções a erigir nos lotes adquiridos devem estar concluídas no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda dos mesmos; O licenciamento das construções deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda.\_\_\_ Nos termos do artigo 31.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a comissão adjudica o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado, o qual deve proceder ao pagamento, no ato de adjudicação, de 20% do valor da adjudicação.





DE 788,97 M2, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM
ALVARÁ Nº 46/1995, DA FREGUESIA DE CASTELÕES, DESTE CONCELHO" _
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
No âmbito do processo de licenciamento de uma operação de loteamento, sito no Lugar
de Gorgulhão, da Freguesia de Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangida
pelo alvará de loteamento n.º 46/1995, foram efetuadas cedências ao domínio público
para zona verde, passeios e estacionamento;
Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição da parcela de terreno
destinada a zona verde, pelo que foi iniciado o procedimento urbanístico de alteração das
especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno
cedida, concretamente a área de 788,97 m2, convertendo-a num novo lote, designado por
lote n.º 11, destinado a construção, o qual confronta do Norte com José da Silva Carvalho.
do Sul com Rua da Bela Vista, do Nascente com Lote n.º 5 e do Poente com Lote n.º 3
sito na Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, concelho de Vila Nova de
Famalicão;
O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não
tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da
mesma, que se encontra abandonada;
A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter
interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44
da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";
A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte
"Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da
proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas



afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos
pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta
e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara
Municipal";
No decurso do procedimento urbanístico de alteração do alvará de loteamento n.º 46/1995
(processo n.º LAL 42/2021) verificou-se que esta parcela de terreno, por lapso, não consta
das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;
Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração,
foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 46/1995, em 24 de novembro
de 2021, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação lote
n.º 11, com a área de 788,97m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na
matriz predial urbana sob o artigo P 1221, da Freguesia de Castelões conforme
participação efetuada no 1.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 07 de dezembro de
participação efetuada no 1.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 07 de dezembro de 2021;
2021;
2021;
2021;
2021;
2021;
2021;
2021;
2021;



Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara
Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência
desta.
Tenho a honra de propor que:
1 - A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio
público a parcela de terreno com a área de 788,97 metros quadrados, cedida ao Município
com a emissão do alvará de loteamento n.º 46/1995, sita no Lugar de Gorgulhão, Rua da
Bela Vista, da Freguesia de Castelões, deste concelho, identificada como lote 11 e inscrita
provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1221
2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea
q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para
o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto
anterior."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA.
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
PROTEÇÃO CIVIL:
1 - "APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO IMI"



Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão
de Apoios, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos
elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, poderá, ante
requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos
soldados da paz;
Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IM
legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo
referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonia
tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições
fixadas no regulamento mencionado;
Apresentados pedidos por vários elementos, e após análise dos processos e do seu bor
enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos
regulamentares;
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
1 - Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do
Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, conjugada com o disposto nas
alíneas v) e ccc), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio
aos bombeiros voluntários abaixo discriminados:
- Delfim de Sá Lima, NIF 118279165, no valor de 19,10€;
- Manuel Agostinho da Costa Moreira, NIF 190952083, no valor de 18,26€;
- Paulo José Portela Rodrigues, NIF 167585452, no valor de 6,09€;
- Fernando Manuel Costa da Silva, NIF 179824279, no valor de 11,73€;
- Victor José Barros de Azevedo, NIF 200520750, no valor de 10,57€;



- Rui Benjamim Dantas Esteves Santos, NIF 218634471, no valor de 15,12€;
- Fernando Gaspar Marques de Macedo, NIF 161843662, no valor de 8,93€;
- Armindo Sampaio Araújo, NIF 140806008, no valor de 12,84€;
- Joaquim Ferreira da Silva, NIF 138550077, no valor de 16,91€;
- Ricardo Manuel Martins Vale, NIF 215503457, no valor de 22,92€;
- Pedro Luís da Silva Martins, NIF 203151402, no valor de 5,70€;
- Manuel Joaquim Silva Couto, NIF 140829636, no valor de 11,15€;
- Rui Fernando Mendes Oliveira, NIF 207830649, no valor de 9,03€;
- Pedro Filipe Gomes Magalhães da Silva, NIF 227265904, no valor de 21,30€;
- Aníbal Rodrigues Pereira, NIF 176355197, no valor de 19,22€;
- Sérgio Paulo Alves Rodrigues, NIF 193142821, no valor de 20,52€;
- Jorge Manuel Pinheiro Monteiro, NIF 158239849, no valor de 25,03€;
- José Luís da Costa Barroso, NIF 159056381, no valor de 13,78€;
- Celina Maria Viana de Oliveira, NIF 219780374, no valor de 27,07€
- Horácio Mesquita Sampaio da Costa, NIF 144556510, no valor de 16,41€
2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5930, 5913,
5915, 5917, 5919, 5921, 5922, 5924, 5926, 5928, 5912, 5914, 5916, 5918, 5920, 5923,
5925, 5927 e 5929/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 6111, 6101, 6102, 6104,
6106, 6108, 6110, 6112, 6114, 6116, 6099, 6100, 6103, 6105, 6107, 6109, 6113, 6115 e
6117/2021."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n°s 5930, 5913 5915, 5917, 5919, 5921, 5922, 5924, 5926, 5928, 5912, 5914, 5916, 5918, 5920, 5923 5925, 5927 e 5929/2021, efetuados com base nos cabimentos n°s 6111, 6101, 6102, 6104 6106, 6108, 6110, 6112, 6114, 6116, 6099, 6100, 6103, 6105, 6107, 6109, 6113, 6115 6



## -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - "APROVAR O PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA CONTINENTAL MABOR" Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: "Considerando que: \_\_\_\_\_ O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominada Diretiva "Seveso III". O planeamento de emergência externo previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015 respeita aos estabelecimentos de nível superior, que são estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas no anexo I ao referido Decreto-Lei. De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), elaborar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução. \_\_\_ A presente proposta do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor foi elaborada em conformidade com a Resolução n.º 30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) de 7 de maio, que fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, tendo sida apresentada à



CMPC, na reunião de 04 de março de 2021, tendo sido objeto de parecer favorável, cuja
ata se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.
A proposta do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor foi remetida à
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e à Agência Portuguesa do
Ambiente. A primeira entidade emitiu parecer final favorável, conforme o documento
com a referência OF/6904/DPPC/2021, datado de 19 de julho de 2021 e a segunda
entidade considerou não ter mais contributos para o plano, para além dos já transmitidos
pela Autoridade Nacional, conforme o documento com a referência S070149-202111-
DAIA.DPP, datado de 22 de novembro de 2021. Ambos os pareceres se anexam à
presente proposta e dela fazem parte integrante.
A proposta do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor foi disponibilizada
para consulta pública, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7
de maio, por um período de 30 dias, a partir do dia 23 de abril de 2021, dia subsequente
à data de publicação na II Série do Diário da República até ao dia 4 de junho de 2021,
não tendo sido feito qualquer contributo ao Plano, de acordo com o relatório de
ponderação de consulta pública, que se anexa à presente proposta e dela faz parte
integrante
Face ao exposto, tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere submeter o Plano de Emergência Externo da
Continental Mabor, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, para os
devidos e legais efeitos, à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na
alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
atual redação, e nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12
de novembro, na sua atual redação.



2 - Mais delibere que, após aprovação do Plano de Emergência Externo da Continenta
Mabor, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município e no Diário da
República, em conformidade com o previsto no n.º 11.º do artigo 7.º do Anexo d
Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NO SEU PONTO UM
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
,
TRANSPORTES E MOBILIDADE:
1 - "SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS"
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"O serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área geográfica de Vil-
Nova de Famalicão e de que este Município é autoridade de transportes nos termos de
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9
de junho, «RJSPTP») é atualmente explorado, na larga maioria das linhas ativas, pelo
operador privado «Arriva Portugal Transportes Lda». O remanescente das linhas
operado pela empresa «Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA».
Essa exploração ocorre ao abrigo de autorizações provisórias emitidas de acordo com o
disposto no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.
169-A/2019, de 29 de novembro, que prorrogou as diversas concessões emitidas ainda ad
abrigo do Decreto n.º 37.272, de 31 de dezembro de 1948, que aprovou o Regulamento
de Transportes em Automóveis (adiante, o RTA), e também ao abrigo dos números 2 e



do artigo 19° também da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, dado que se encontra em fase prévia de lançamento o procedimento de concurso público que tem como objetivo a seleção do operador de transportes, tendo sido já objeto de parecer prévio vinculativo favorável da Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT). O RJSPTP adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho de 1991. Em particular, veio alterar o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público. Tendo no horizonte o termo das autorizações provisórias e enquadrado no novo regime jurídico aplicável ao serviço público de transporte de passageiros, o Município de Vila Nova de Famalição encetou em 2018 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP, juntamente com os Municípios de Santo Tirso e da Trofa. O Município de Vila Nova de Famalicão, conjuntamente com os Municípios da Trofa e de Santo Tirso, fez a preparação do novo procedimento pré-contratual de concurso público de forma a garantir a boa prossecução do interesse público, assegurando a eficiência e a eficácia do serviço público a prestar por um operador privado, e de forma a não haver quebra de continuidade da prestação do serviço público. Deu especial atenção ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, que impõe a celebração de contratos de serviço público entre as autoridades de transportes competentes e os operadores de serviço público sempre que haja lugar à atribuição de direitos exclusivos e/ou à atribuição de compensação, designadamente financeira, em razão da prossecução, por estes, de



obrigações de serviço público. Procedeu-se de seguida à elaboração do caderno de
encargos do citado procedimento, o qual teve em consideração os seguintes aspetos:
- A modalidade de exploração de serviço público;
- As obrigações das partes;
- A oferta, percursos, paragens, horários e obrigações de serviço público;
- Tarifários e modalidade de partilha de risco;
- Remuneração do operador;
- Meios afetos e frota;
- Parâmetros de qualidade do serviço;
- Métodos de avaliação de desempenho e de monitorização do serviço;
- Obrigações de reporte e de prestação de informação ao Município;
- Regime de incentivos e penalizações
Todavia, os trabalhos preparatórios conheceram um atraso em resultado de dois fatores
exógenos, imprevistos e imprevisíveis, que obrigaram a rever as opções dos Municípios.
Em primeiro lugar, a pandemia Covid-19, que se repercutiu na estrutura da procura, tendo
sido necessário medir e avaliar o seu potencial impacto duradouro e com eventuais
repercussões no período da futura operação. Segundo, a alteração ao Código do Trabalho
relativamente à matéria de transferência de estabelecimento, que obrigará à integração
dos atuais trabalhadores das empresas Arriva Portugal Transportes Lda. e da Rodoviária
D'Entre Douro e Minho SA afetos à operação no nosso concelho, na futura
concessionária, o que deverá ficar acautelado, operacional e financeiramente, nas peças
do concurso.
Findo esses trabalhos, o Município de Vila Nova de Famalicão deu início ao processo do
Concurso Público para a Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de
Passageiros no Municípios de Santo Tirso. Trofa e de Vila Nova de Famalição, com o



envio das condições gerais, constantes das peças do procedimento concursal, designadamente o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo favorável desta entidade. Esse procedimento culminou com a emissão de parecer prévio vinculativo positivo desta entidade para o lançamento do Concurso Público, pelo que o início do procedimento pré-contratual ocorrerá, previsivelmente, durante o mês de janeiro de 2022. Após a apresentação das propostas e da subsequente análise e adjudicação, seguir-se-á a fase de habilitação do adjudicatário, a celebração do contrato e, por fim, a subsequente remessa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Só após a concessão de visto prévio é que o contrato produzirá efeitos, iniciando o Período de Transição Inicial, que decorrerá durante vários meses até ao início do Período de Exploração. Apesar do início da exploração só poder iniciar no segundo semestre de 2022, e nunca antes, é razoável prever, atendendo ao calendário, que dificilmente o novo operador iniciará a operação, após a adjudicação do procedimento do concurso público, antes do dia 1 de janeiro de 2023. Por outro lado, o Município de Vila Nova de Famalicão foi informado a 31 de agosto de 2021 que a Arriva Portugal Transportes Lda. iria abandonar, inicialmente com data prevista de 3 de dezembro de 2021, mas com a renovação das autorizações provisórias e de forma a causar o mínimo de transtornos possíveis a 31 de dezembro de 2021, a exploração do serviço de transporte rodoviário de passageiros que vinha realizando no Município. Afigura-se assim necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para esse período transitório correspondente a todo o ano de 2022.



Assim, como já referido anteriormente, e não sendo possível, mesmo que o procedimento já tivesse sido iniciado no ano em curso, dado os prazos procedimentais inerentes, adicionados aos prazos necessários a dar inicio à prestação dos serviços de transportes em apreço, até 31 de dezembro de 2021, tornou-se por isso necessário e imprescindível o recurso a um procedimento de contratação mais expedito e dirigido unicamente e exclusivamente a um operador que reúna as condições operacionais para assegurar a continuidade e integridade da exploração do serviço público, que é o atual operador do serviço público. É, por isso, necessário recorrer a um procedimento de contratação expedito e dirigido a um operador que reúna as condições operacionais para assegurar a continuidade e integridade da exploração do servico público, que é o atual operador do servico público. De acordo com as informações disponíveis, o operador que reúne esses requisitos é o operador «Transdev», que detém o operador «Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA», pelos seguintes motivos: \_ - Em primeiro lugar, é também titular de autorizações provisórias para prestar o serviço público na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, pelo que já tem capacidade instalada de raiz no território, dando-lhe conhecimento e capacidade de resposta para atender às necessidades de transporte a satisfazer; - Segundo, o Município de Vila Nova de Famalicão realizou uma consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, com o conteúdo e respostas que se juntam em anexo, dirigida aos operadores que laboram na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão ou em áreas adjacentes, tendo esse sido o operador a apresentar a melhor resposta no sentido de mostrar disponibilidade e interesse em fazê-lo;



- Terceiro, porque de acordo com informações prestadas pela Arriva Portugal Transportes
Lda., a Transdev encontrar-se-á em processo de aquisição dos autocarros e recursos
humanos com recurso aos quais a Arriva Portugal Transportes Lda. prestava o serviço
público na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, pelo que terá meios
para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviários
de passageiros de forma imediata.
Assim, afigura-se que se trata do operador que já dispõe dos meios e tem a prontidão de
resposta necessária e que apresentou o melhor valor para a prestação de serviços. Se não
ocorrer a sua contratação, o serviço público de transporte de passageiros na área
geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, que é um serviço público essencial,
entrará em rutura no dia 31 de dezembro de 2021
Essa contratação é limitada, temporalmente, ao período transitório de entrada em
funcionamento do novo operador que será escolhido por concurso público. Por outro lado,
a rede a contratar (linhas e níveis de oferta) cinge-se, na sua quase totalidade, à rede que
até aqui vinha sendo explorada através das autorizações provisórias da Arriva Portugal
Transportes Lda. e da Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA.
Atenta a situação transitória até ao início do futuro contrato de serviço público e
considerando que desde a situação pandémica da doença Covid-19 os operadores de
transportes têm vindo a ser incapazes de realizar o serviço público sem recurso a apoio
financeiro público, entende-se ser necessário e adequado que a contratação do operador
seja realizada em regime de prestação de serviços, sendo que o valor da sua remuneração
será pago pelo preço de veiculo.km comercial a percorrer, sendo a receita bilhética
totalmente do município
Note-se que este modelo corresponde, essencialmente, ao que vinha sendo feito nos
últimos meses com os operadores de transportes que operam na área geográfica do

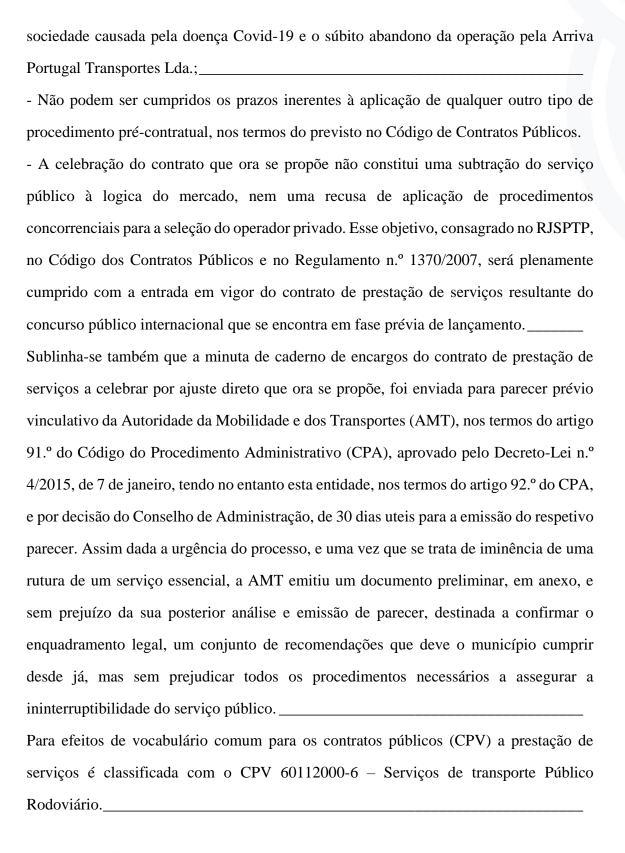


Município de Vila Nova de Famalicão, em virtude da aplicação do Decreto-Lei n.º 14-
C/2020, de 7 de abril, que assim se mantém.
O preço a praticar resulta da consulta preliminar ao mercado, tendo como referência,
conforme informação prestada pelo operador Arriva Portugal Transportes Lda., o custo
operacional do serviço que se situa no valor unitário médio por veiculo.km comercial
produzido de 1,72€ que é atualmente cobrado para a realização dos serviços essenciais
através de atos impositivos. Assim excluímos liminarmente o valor proposto por
veiculo.km comercial a percorrer de 1,10€ apresentado pela Auto Viação Cura SA, por
se entender que o mesmo é manifestamente insuficiente para cobrir a estrutura de custos
que um operador de transportes necessita ter para assegurar a realização da rede
pretendida. De salientar que na determinação do preço base foi ainda objeto de não
consideração o preço por veiculo.km comercial de 2,75€ apresentado pela Vale do Ave –
Transportes por se entender que o mesmo seria extremamente elevado face às propostas
apresentadas. Assim o preço indicativo de 2,41€ por veiculo.km comercial produzido,
apresentado pela empresa Transdev Norte SA, parece-nos ser o que mais se ajusta à
determinação de um preço base justo, para o serviço que se pretende contratualizar. De
salientar que efetuando este procedimento com o operador Transdev Norte SA, a rede
atualmente em circulação do operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA é
englobada no presente procedimento.
Considerando, pois, que:
a. Nesta data não se encontra em vigor o Contrato de Prestação de Serviço Público de
Transporte Rodoviário de Passageiros nos Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila
Nova de Famalicão;
b. A exploração do futuro Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de
Passageiros depende da "Data de Produção de Efeitos", sendo esta determinada pelo dia



útil imediatamente a seguir ao da comunicação por escrito pelo município de Vila Nova
de Famalicão ao futuro operador que foi concedido visto prévio favorável à celebração
do contrato em apreço por parte do Tribunal de Contas.
c. O início da exploração só ocorrerá após 1 de julho de 2022 e nunca antes;
d. Importa garantir a manutenção do serviço público de transporte de passageiros
rodoviário no Município de Vila Nova de Famalicão, atualmente explorado
maioritariamente pela empresa Arriva Portugal Transportes Lda., e de forma residual pela
empresa Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA, do grupo Transdev;
e. A Arriva Portugal Transportes Lda. comunicou ao Município de Vila Nova de
Famalicão que deixará de prestar esse serviço a partir de 31 de dezembro de 2021;
f. A empresa Transdev é o operador que revela capacidade e interesse em substituir
transitoriamente, com o melhor preço possível, a empresa Arriva Portugal Transportes
Lda. na prestação do serviço público que vinha explorando até esta data, entre 1 de janeiro
de 2022 e o início do período de exploração do futuro operador do serviço público,
Estão assim reunidos os requisitos para a contratação da Transdev na sequência de
procedimento de ajuste direto, com fundamento no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP e no
artigo 24.°, n.° 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos:
- Há um motivo de urgência imperiosa: assegurar a inexistência de rutura do serviço
público a 1 de janeiro de 2022, especialmente no atual contexto de resposta à pandemia
causada pela doença Covid-19;
- A contratação é feita na medida do estritamente necessário, visto que é apenas pelo exato
período em falta até à entrada em funcionamento do novo operador escolhido mediante
concurso público;
- Em virtude da ocorrência de factos que não eram previsíveis e não são da
responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a perturbação







De salientar que o presente procedimento proposto é para o prazo de um ano ou até à entrada em funcionamento do novo operador para a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, que será encontrado através de concurso público internacional, a lançar a curto prazo, sendo que já existe autorização de despesa plurianual, com início no segundo semestre de 2022, conforme deliberação de Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021, e deliberação de Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2021 referente a esse procedimento, pelo que a verba comprometida para este procedimento de ajuste direto engloba somente o primeiro semestre de 2022. De referir que tratando-se de uma prestação de serviços, com o valor da receita bilhética a ser do município, e conforme previsto no Anexo 4, o município não irá pagar o valor dos passes estudantes por si requisitados nas linhas abrangidas por este procedimento. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. A autorização para a realização da despesa no montante de 1.775.307,95€ (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, sendo que 965.110,14€ (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e dez euros e quatorze cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor refere-se ao primeiro semestre de 2022 e 810.197,81€ (oitocentos e dez mil cento e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor refere-se ao segundo semestre de 2022, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. 2. A abertura de procedimento de Ajuste Direto prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros, de acordo com as peças procedimentais em anexo, ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP e nos artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 36.º do Código dos Contratos Públicos; 3. Indicar a Transdev Norte, S.A., como entidade a convidar, com fundamento no artigo

19.°, n.° 2, do RJSPTP e no artigo 24.°, n.° 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos;



4. Fixar o preço base, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, em
2,41€, valor a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. Dando cumprimento ao artigo
35.º - A do Código dos Contratos Públicos, o valor do contrato foi fixado com base nos
valores de mercado;
5. Designar como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea
i), e artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, o técnico superior Vitor Daniel da
Silva Carneiro Leite.
6. Mais delibero nos termos do disposto no artigo 109.°, n.º 1 do Código dos Contratos
Públicos, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por razões de interesse
decorrentes da natureza do serviço a contratar e da sua urgência, a proceder à adjudicação,
celebração do contrato e demais atos necessários à conclusão do respetivo processo."_
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2503/020210."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - CONCESSÕES
NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE FAMALICÃO"
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:



"A reabilitação do antigo Centro Coordenador de Transportes, que se passará a chamar Estação Rodoviária de Famalicão surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço, que é uma das principais entradas na cidade, e que com o decorrer dos anos se tornou obsoleto e sem condições mínimas de conforto para os passageiros. Esta intervenção irá acarretar um conjunto de melhoramentos, tendo em vista a criação de um espaço mais moderno, multifuncional e mais confortável e cómodo para os passageiros, tendo como objetivo incentivar a utilização dos transportes públicos. Na Estação Rodoviária de Famalicão será efetuada a gestão da operação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, designadamente de serviços expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos do concelho. Para além da função de terminal e ponto de correspondência de transportes públicos rodoviários de passageiros, a estação exerce outras funcionalidades, como comércio e serviços aos passageiros, constituindo uma importante centralidade urbana. Assim a par de um processo de modernização da Estação Rodoviária de Famalicão, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o espaço como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos passageiros atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam. A Estação Rodoviária de Famalicão irá possuir um conjunto de espaços, tanto vocacionados para os transportes públicos e para os passageiros que os utilizam como para comércio e serviços, assim como uma sala de estudo 24h.\_ No que diz respeito aos espaços destinados a comércio e serviços, de forma a garantir a comodidade tanto dos utilizadores de transportes públicos como da restante população que irá usufruir de um espaço que se pretende multifuncional e atrativo. Pretende-se que



as atividades de comércio e serviços a instalar neste espaço sejam diferenciadoras e
dinamizadoras, capacitando o espaço da Estação Rodoviária de Famalicão de valências
capazes de, por si próprias, serem geradores de movimento e atratividade. Assim foram
definidas 8 áreas prioritárias para as lojas alvo deste procedimento concursal,
nomeadamente:
Loja 1 - Agência de viagens;
Loja 2 - Centro de cópias/ reprografia;
Loja 5 - Salão de cabeleiro;
Loja 6 - Centro de estética;
Loja 9 - Atividades fotográficas;
Loja 10 - Decoração de interiores;
Loja 13 - Máquinas de vending;
Loja 14 - Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes;
Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas
de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente
sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões,
entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o
destino de cada espaço.
Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado
tendo em conta a área de cada loja multiplicado pelo valor definido para cada metro
quadrado que foi de 7 euros, tendo em conta a nova disposição e as novas valências do
espaço, e repartido pelos seguintes lotes:



Loja/	Área	Preço	Duração do	Valor mensal da	Valor total do
			Contrato	taxa de ocupação	contrato (€)
Lote	(m²)	(m²)		(€)	
			(anos)		
1	26,00	7€	10	182,00€	21.840,00€
2	25,00	7€	10	175,00€	21.000,00€
5	25,00	7€	10	175,00€	21.000,00€
6	24,00	7€	10	168,00€	20.160,00€
9	26,80	7€	10	187,60€	22.512,00€
10	25,75	7€	10	180,25€	21.630,00€
13	26,80	7€	10	187,60€	22.512,00€
14	25,75	7€	10	180,25€	21.630,00€

rendo em vista a celefidade na resolução de eventuais htigios pre-contratuais, o
Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a
jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para
o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato,
nos termos do disposto no Artigo 476. $^{\circ}$ do CCP
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por
objetivo as Concessões na Estação Rodoviária de Famalicão, conforme o disposto no
Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do
Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento,
designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se
anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante
desta proposta;



3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º
e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção
nos termos do Artigo 476. ° do CCP, conforme declaração no anexo II à presente
proposta."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:
1 - "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA
AS MIGRAÇÕES E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – PROJETO
PILOTO" INTEGRAR VALORIZA"
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município definiu uma Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de
Vila Nova de Famalicão, tendo assumido como ambição de partida a integração e a
participação do território em redes internacionais de cooperação, promovendo a
comunicação da identidade de Famalicão assente nas suas marcas distintivas;
É objetivo fundamental e estruturante do Município o de capacitar a comunidade para o
diálogo internacional, reforçando a aposta no estabelecimento de relações externas de
proximidade, sustentadas pela participação ativa em redes e projetos de âmbito
internacional intensificadores de retorno económico para o concelho, bem como de trocas



sociais, científicas e culturais impactantes no reconhecimento, interno e externo, do território, e promotores de uma atmosfera de acolhimento continuado e efetivo de pessoas, instituições e eventos externos de reputação internacional; O Município tem em funcionamento, por Protocolo celebrado com o ACM em 2009, um CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, que desde então tem vindo a desenvolver atividades de acolhimento e de integração dos cidadãos migrantes que procuram o concelho de Famalicão para viver, trabalhar e/ou estudar; \_\_\_ O Programa do XXII Governo Constitucional prevê como prioridade desenvolver, em articulação com os municípios, programas de integração de imigrantes que garantam a resposta integrada dos diferentes serviços públicos em municípios com elevada procura por parte de cidadãos imigrantes; \_\_\_ Neste sentido, a Resolução do Conselho de Ministros nº 91/2021, de 9 de julho, cria o projeto-piloto "Integrar Valoriza", com o objetivo de reforçar as políticas de integração de pessoas imigrantes, por via da constituição de uma rede de municípios, a "Rede Integrar Valoriza", através da qual o Governo da República Portuguesa pretende reforçar as políticas públicas de integração de migrantes em Portugal, fomentando uma articulação mais estreita dos municípios com as várias áreas governativas e demais serviços públicos e fortalecendo as sinergias interconcelhias que permitam alcançar novos patamares de integração, para uma sociedade mais plural, justa e coesa. O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Este projeto permitirá fomentar o trabalho em rede e criar sinergias em territórios com elevado número de pessoas imigrantes a residir ou a trabalhar ou em que a atividade económica local de referência dependa de mão de obra estrangeira, nomeadamente, a



indústria, a construção civil, a pesca, a pecuária ou a agricultura, quer com baixa, quer
com alta densidade populacional.
Nesse sentido, os municípios que pretendiam aderir à Rede e que cumpriam os requisitos
previstos nas alíneas do nº 5 e do nº 6, da Resolução do Conselho de Ministros supra
mencionada, deviam manifestar o seu interesse, junto do Alto Comissariado para as
Migrações, IP.
Uma vez que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão cumpre os requisitos
referidos e é do nosso interesse pertencer a esta Rede.
Assim, e no seguimento da Manifestação de Interesse do Município de Vila Nova de
Famalicão, para integrar o projeto-piloto Integrar Valoriza, previsto na Resolução do
Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho, foi remetida a minuta de Protocolo de
Cooperação a celebrar entre o Município e o Alto Comissariado para as Migrações
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Protocolo de
Cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, IP., conforme minuta que se
anexa e faz parte integrante desta proposta;
2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
outorgar o referido Protocolo."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:



1 - "SERVIÇO DE REFEIÇOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A
FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (1.º PERÍODO, DO ANO
LETIVO 2021/2022)"
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"A 4 de junho de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas
Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e o fornecimento das refeições
escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e a gestão das
verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da
educação pré-escolar, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022.
As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da
Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 26 de junho de 2020 e
outorgadas, pelas partes, a 31 de agosto de 2020
As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das
refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e
encarregados de educação
Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e
encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo,
no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional,
que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na
comunidade e, principalmente, na Escola.
Assim, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo
de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal
delibere:



1. Atribuir às entidades gestoras (Freguesia de Vermoim, Freguesia de Requião e
Freguesia de Seide), de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de
23.466,82 EUR (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis Euros e oitenta e dois
cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2021/2022, da componente de apoio à
família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e
do 1.º ciclo do ensino básico
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do
Município, outorgar os referidos Protocolos
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5908, 5907,
5906 e 5911/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 6095, 6093, 6092 e 6097
/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA EB DE CASTELÕES (1.°
PERÍODO, DO ANO LETIVO 2021/2022)"
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:



"No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação
atual, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e
acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico
Apesar de a quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estar inserida no Concurso
Público Internacional, levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela
capacidade instalada do edificado, o Centro Social da Paróquia de Castelões, como
entidade parceira de grande proximidade e complementaridade do projeto educativo de
Escola, garante também o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.
Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I,
à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara
Municipal delibere:
1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com
o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 5.004,09 EUR (Cinco mil e quatro Euros e
nove cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2021/2022, da componente de apoio
à família – serviço de refeições, da EB de Castelões
2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município,
outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5893/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6075/2021."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO D	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
3 - "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA	
DE FAMALICÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I"	
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município tem interesse em desenvolver a colaboração científica e pedagógica com o	
Agrupamentos de Escolas, promovendo a ciência na comunidade educativa e no seio d	
comunidade em geral;	
A promoção da literacia científica e tecnológica reveste-se da maior relevância para	
desenvolvimento de sociedades modernas e inovadoras, designadamente junto dos alunc	
e da comunidade educativa;	
A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica tem com	
missão promover a cultura científica na sociedade portuguesa, para todos os públicos	
com especial ênfase nas camadas mais jovens e na população escolar;	
A Rede de Clubes Ciência Viva na Escola é um projeto conjunto da Ciência Viva	
Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e da Direção-Geral d	
Educação, conforme protoloco celebrado a 7 de março de 2018;	
A Rede de Clubes Ciência Viva na Escola tem por objetivo apoiar o desenvolvimento	
a dinamização de espaços de ciência nas escolas, abertos a toda a comunidade educativa	
estimular, através do intercâmbio, a partilha de recursos e conhecimentos entre a	
entidades que integram a Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, a realização de açõe	



de capacitação de professores e a dinamização de encontros, em diferentes formatos, para reflexão/discussão sobre perspetivas, práticas e metodologias para o ensino das ciências; Os Clubes Ciência Viva na Escola assentam num conceito dinâmico e plural enquanto estruturas de ciência e conhecimento adaptadas às características específicas das organizações parceiras que as constituem e do meio social e cultural em que se inserem, tendo um conjunto de objetivos alargado de que se destacam a promoção e divulgação da ciência à comunidade, a abertura da Escola à comunidade local, a modernização dos modelos e estratégias de ensino promovendo a interdisciplinaridade, o trabalho prático e experimental, a articulação entre o ensino formal e não formal, e a disseminação e partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas. No âmbito da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, está aberto um Aviso de Candidatura inscrito no PRR, Programa Impulso Jovens STEAM - Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, no âmbito do qual o Agrupamento de Escolas D. Sancho I manifestou o interesse em apresentar uma candidatura com o projeto intitulado "Ambiente e Preservação de Ecossistemas"; A candidatura ao Programa Impulso Jovens STEAM - Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola é valorizada no caso de existir um Protocolo entre a Escola e a autarquia local; \_\_\_\_\_ O disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_ 1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600085686, conforme

minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;



outorgar o referido Protocolo."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
DESPORTO:	
1 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - ARCÉLIO	
COUTO"	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação	
ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em	
inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.	
O piloto famalicense Arcélio Couto, pretende participar no conhecidíssimo "Rally	
Dakar", na categoria de Motos, numa prova que se vai realizar pela 3ª vez na Arábia	
Saudita, entre o dia 2 e 14 de janeiro de 2022. Este projeto, para além dos elevados custos	
com o investimento na moto e equipa de assistência, também acrescem os custos com a	
inscrição e seguro na prova	
Considerando os elevadíssimos custos inerentes à participação na referida prova	
internacional, o piloto solicitou um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições	
necessárias para garantir a sua participação.	
O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a	
participação de atletas e pilotos famalicense em provas internacionais, promovendo a sua	



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO D
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
eletuados com base no cabimento nº 6094/2021.
efetuados com base no cabimento nº 6094/2021."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5909/202
Informam os Serviços de Contabilidade:
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Municípi
contrato-programa.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referid
proposta
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo
"Rally Dakar", que se vai realizar na Arábia Saudita, entre o dia 2 e 14 de janeiro de 2022
montante de 1.000,00€ (mil euros), relativo ao apoio à participação na prova Internaciona
1. Atribuir a Arcélio Miguel Magalhães Couto, NIF 220 468 095, um apoio financeiro n
Municipal delibere:
d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmar
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíne
redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, dest
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na su
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista n
Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento d
interesse desportivo municipal.
experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria d



-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA LUÍSA AZEVEDO, POR IMPEDIMENTO LEGAL.
2 - "APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA"
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do
Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a
transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes
num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o
desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas,
refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de
manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode
colocar em risco a sua sobrevivência.
O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela
pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento
associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante
papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e
desenvolvimento nas mais diversas áreas
Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título
extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época
desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta
conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter
encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI,



desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança
imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc., e por reconhecer que as mesmas
desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às
respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º
1 do artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em
matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do
artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de
2020-2021, às seguintes associações desportivas:
1.1. Associação Apolo Famalicão, NIF 514 073 543, no montante de 1.500,00€ (mil e
quinhentos euros);
1.2. Academia de Patinagem do Ave - Associação Patinave, NIF 514 307 889, no
montante de 1.100,00 € (mil e cem euros);
1.3. Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIF 506 760 227, um apoio
financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros).
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."



Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5897, 5898	
e 5899/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 6079, 6080 e 6082/2021."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA LUÍSA	
AZEVEDO.	
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA LUÍSA AZEVEDO	
3 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE	
ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA	
2021/2022 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA"	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores,	
dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove,	
nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança	
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente	
reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar	
e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas	
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a	
todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas	



relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de
cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.
Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2021-2022,
apurou-se até ao momento a inscrição de mais 8 atletas da Associação Cultural de
Vermoim e 5 do Famalicense Atlético Clube.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas
(alínea d), do n°2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar,
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no
montante de 507,66 € (quinhentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento
parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-
2022, dos atletas das equipas famalicenses.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à
presente proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o previsto no n° 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5903/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6087/2021."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO D	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
4 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS D	
ATLETAS - MODALIDADE DE VOLEIBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022	
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA"	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadore	
dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promov	
nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.	
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmen	
reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orienta	
e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.	
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou	
todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesa	
relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades o	
cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.	
Assim, para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2021-202	
apurou-se até ao momento, a inscrição de 143 atletas, 100 atletas do AVC - Atlétic	
Voleibol Clube e 43 da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas.	
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento d	
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista r	
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na su	



redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
d), do n°2, do artigo 69.º e n° 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se
que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, o montante de 2.792,50
€ (dois mil setecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), para pagamento
parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-
2022, dos atletas das equipas famalicenses.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à
presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5902/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6085/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
5 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À
ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO - ÉPOCA
DESPORTIVA 2021/2022"



Do Sennor Vereador Pedro Onveira cujo teor se transcreve:
"O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores,
dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove,
nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente
reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar
e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a
todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas
relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de
cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.
Assim, para a modalidade de Dança e para a época desportiva de 2021-2022 apurou-se,
até ao momento, a inscrição de 39 atletas da Gindança – Associação Ginástica e Dança
Famalicão.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
d), do n°2, do artigo 69.° e n° 1 do artigo 73.° do citado Código Regulamentar), propõe-se
que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIF
513 825 304, o montante de 1.326,00€ (mil trezentos e vinte e seis euros), para pagamento
parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-
2022, dos atletas famalicenses da modalidade de dança desportiva.



presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5904/2021
efetuados com base no cabimento nº 6090/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021"
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021"  Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021"  Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:  "O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores."
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021"  Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:  "O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove,
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021"



O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a
todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas
relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de
cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.
Assim, para a modalidade de Motociclismo e para a época desportiva de 2021 apurou-se,
até ao momento, a inscrição de 1 jovem atleta famalicense, inscrito a título individual.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
d), do n°2, do artigo 69.º e n° 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), propõe-se
que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro à Federação de Motociclismo de Portugal, NIF 502 802
081, o montante de 320,00€ (trezentos e vinte euros), para pagamento parcial das
inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021, dos atletas
famalicenses da modalidade de motociclismo.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
presente proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o previsto no n° 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:



Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5867/2021,	
efetuados com base no cabimento nº 6069/2021."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
7 - "APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA - ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA	
DO DISTRITO DE BRAGA"	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a	
promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais	
instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica	
interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no	
desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.	
A Associação Columbófila do Distrito de Braga, realiza no âmbito das suas atribuições,	
o Campeonato Distrital de columbofilia e colabora com as várias associações concelhias	
associadas, nos seus campeonatos e torneios realizados anualmente, nomeadamente, as	
famalicenses, Sociedade Columbófila de Famalicão, Sociedade Columbófila	
Famalicense, Sociedade Columbófila de Joane, Sociedade Columbófila Delães,	
Sociedade Columbófila de Vale S. Cosme, Grupo Columbófilo de Ribeirão e Grupo	
Columbófilo Ninense.	
A Associação Columbófila do distrito de Braga, no dia 28 de março 2021, numa das	
deslocações para mais um campeonato, transportava cerca de 10.000 pombos num camião	
que sofreu um violento despiste na A2, tendo o veículo ficado totalmente destruído.	



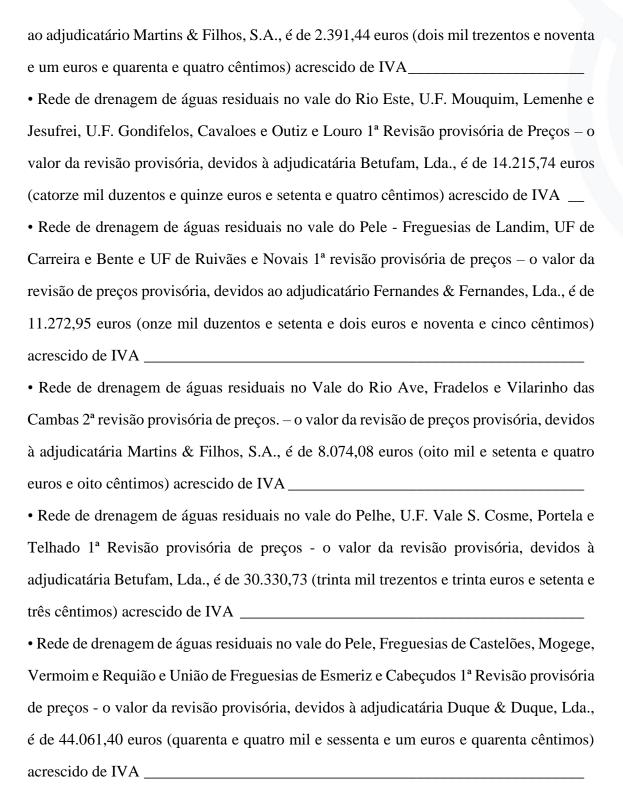
A Associação não tendo possibilidades financeiras de suportar os custos necessários para
a aquisição de um novo camião com as necessárias especificidades, pediu o apoio de
várias pessoas, singulares e coletivas, nomeadamente, às Câmaras Municipais do Distrito
de Braga onde possuem representatividade.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas c), do nº 2 do artigo 69.º do citado
Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Columbófila do Distrito de Braga, NIF 501 534 784, um apoio
financeiro no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para apoio à aquisição de uma
nova viatura para o transporte dos pombos para os vários campeonatos que participam e
realizam anualmente.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido
contrato-programa
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após entrega da fatura, que
comprove a aquisição da viatura."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5864/2021
efetuados com base no cabimento nº 6066/2021."



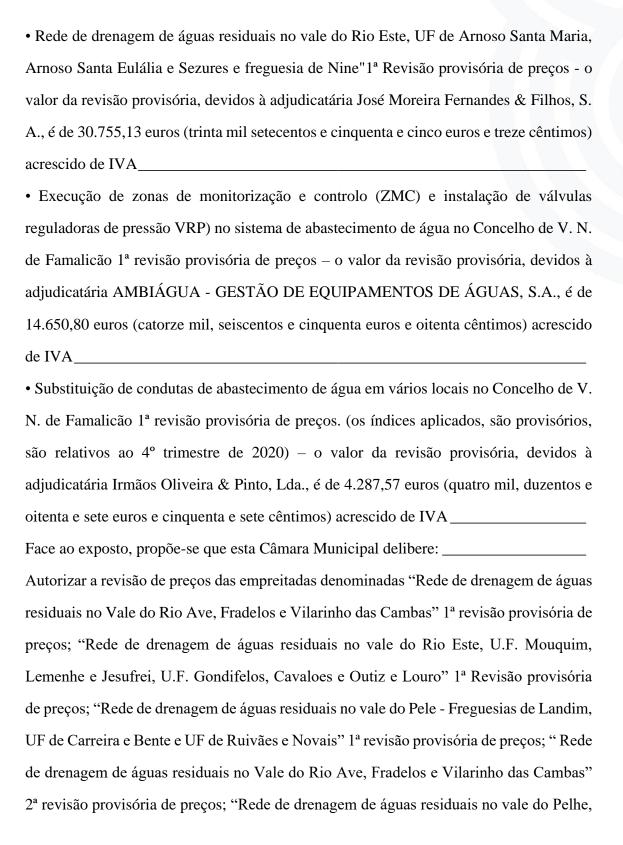
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
AMBIENTE:
1 - "REVISÃO DE PREÇOS DAS EMPREITADAS NAS REDES DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS"
Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"A revisão de preços das empreitadas de obras publicas tem constituído ao longo das
últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato,
permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data
do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em
função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato. Conforme
dispõe o n°. 2 do artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que
estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras
particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância
do disposto no presente diploma e segundo clausulas especificas insertas nos cadernos de
encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao
da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução
contratuante estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Em conformidade com o
regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos visto
tratar-se de uma obrigação do dono da obra, verificam-se os seguintes valores de revisão
de preços:
• Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das

Cambas 1ª revisão provisória de preços – o valor da revisão de preços provisória, devidos











U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado 1ª Revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" 1ª Revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine" 1ª Revisão provisória de preços; "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalição" 1ª revisão provisória de preços; "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no Concelho de V. N. de Famalição" 1ª revisão provisória de preços respetivamente, de 2.391,44 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Martins & Filhos, S.A.), de 14.215,74 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 11.272,95 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda.), de 8.074,08 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Martins & Filhos, S.A), de 30.330,73 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 44.061,40 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Duque & Duque, Lda.) de 30.755,13 euros euros + IVA (a pagar à adjudicatária José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.), de 14.650,80 euros + IVA (a pagar à adjudicatária AMBIÁGUA - Gestão de equipamentos de águas, S.A.) e 4.287,57 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Irmãos Oliveira & Pinto)."\_\_\_\_\_ Informam os Serviços de Contabilidade: "Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5894, 5896, 5900, 5901, 5905, 5910, 6002, 6003 e 6005/2021, efetuados com base nos cabimentos n°s 6076, 6078, 6081, 6084, 6091, 6096, 6118, 6089 e 6086/2021." DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.\_\_\_\_\_



-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DECLARAÇÃO DE VOTO:
"Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
seguintes razões:
Sem prejuízo das obrigações legais aplicáveis, a revisão de preços proposta pela Câmara
Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada
informação técnica emanada da Divisão competente que remete, única e exclusivamente,
para o cálculo da revisão de preços provisória e a informação de que o montante a pagar
ao adjudicatário da empreitada respetiva, a saber:
• € 2.391,44 + IVA a Martins & Filhos, Lda.;
• € 14.215,74 + IVA a Betufam, Lda.;
• € 11.272,95 + IVA a Fernandes & Fernandes, Lda.;
• € 8.074,08 + IVA a Martins & Filhos, Lda.;
• € 30.330,73 + IVA a Betufam, Lda.;
• € 44.061,40 + IVA a Duque & Duque, Lda.;
• € 30.755,13 + IVA a José Moreira Fernandes & Filhos, Lda.;
• € 14.650,80 + IVA a Ambiágua – Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.;
• € 4.287,57 + IVA a Irmãos Oliveira & Pinto, Lda
Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de
informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto
pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário
público e a rigorosa execução da despesa."



2 - "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELHE, U. F. VALE S. COSME, PORTELA E TELHADO - TRABALHOS COMPLEMENTARES" Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: " A 14 de janeiro de 2021 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" à Betufam, Lda., tendo sido celebrado, a 26 de janeiro do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 353.357,48 euros (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. No decorrer da empreitada suprarreferida, surge a necessidade de ajustamentos ao projeto dado que se verifica que atualmente existem mais habitações U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela do que aquelas que estavam previstas em obra, art.º 5, sub artigo 5.1 no mapa de quantidades desta obra. Também se verifica que dada as características de alguns arruamentos, estreitos, com grande inclinação e com subsolo em rocha originou larguras de vala acima do previsto. Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 13.775,67 € + IVA, representando 3,99% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no nº 2 alíneas a) e b) e no nº 4 do artigo 370.º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais. Considerando ainda que a lista de trabalhos complementares, nos termos do art.º 370.º do CCP, que resultam de circunstâncias não previstas referentes ao projeto que integra o respetivo contrato, entendemos não ser possível o dono de obra os ter detetado em fase pré-contratual e atendendo ao anteriormente descrito, e da proposta do empreiteiro



relativamente à execução dos trabalhos complementares em causa, vimos informar, que
os preços são os contratuais apresentados
Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas
residuais no vale do Pelhe – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", Betufam, Lda.,
contribuinte n.º 516016563, a execução de trabalhos complementares;
2 - Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte
integrante desta proposta;
3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de
13.775,67 euros (treze mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos),
acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º
do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua redação atual."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5863/2021,
efetuados com base no cabimento nº 6065/2021."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DECLARAÇÃO DE VOTO:
"Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
seguintes razões:



Na presente proposta é solicitada a aprovação de execução de trabalhos complementares,
a respetiva adenda ao contrato de empreitada, a autorização de pagamento da respetiva
despesa ao adjudicatário (Betufam, Lda.) no valor de € 13.775,67 + IVA
Pretende-se, na referida proposta, justificar tal aprovação com circunstâncias não
previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis
para a conclusão da empreitada e que tais trabalhos são necessários à conclusão e bom
acabamento da obra
Ora, o grau de rigor e exigência na empreitada de obras públicas deve estar presente desde
a fase de planeamento até à fase final de execução. Os desvios orçamentais, sobretudo
quando justificados por circunstâncias não previstas na fase de projeto ou por alteração
das soluções construtivas em plena execução da obra, devem ser - a todo o custo -
evitados
Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de
informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto
pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário
público e a rigorosa execução da despesa."
3 - "ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS RELATIVAS AO ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS
URBANOS"
Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"Ao abrigo do disposto no artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime
Financeiro das Autarquias Locais, os preços devidos pelo abastecimento público de água,
pelo saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos a cobrar nos termos de
regulamento tarifário a aprovar pelo Município, devem observar o disposto no artigo 82°



da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11
de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), e nas Recomendações
nº 01/2009 e nº 02/2010 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
(ERSAR);
As tarifas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais a pagar aos
fornecedores serão atualizados à taxa de inflação,
O valor a pagar ao fornecedor pelo tratamento de resíduos aumentará em 22%,
Existe a necessidade de atualização da TRH (Taxa de Recursos Hídricos) e TGR (Taxa
de Gestão de Resíduos), receita entregue diretamente Estado, devido ao aumento do valor
a pagar aos fornecedores dos serviços de abastecimento de água, drenagem de águas
residuais e tratamento de resíduos,
A atualização das tarifas e serviços auxiliares relativas ao Saneamento de Águas
Residuais e aos Resíduos Sólidos Urbanos será atualizada de acordo com a taxa de
inflação de 1,8%
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o tarifário de
Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos
que segue em anexo à proposta, entrando este em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022,
ao abrigo do disposto no art.º 61° do Regulamento de Distribuição de Água e de
Drenagem de Águas Residuais."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021. A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram
onze horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente.